



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080007/010726/2023

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-080007/010726/2023

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 165/2023.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 , torna público que, devidamente autorizada pela Diretora Administrativa Financeira, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080007/010726/2023**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a apresentação de 01 resma de papel A4, no endereço da sede da **FUNDAÇÃO SAÚDE**, no horário das 09 horas às 17 horas, na **Coordenação de Licitação**.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br, até às 17h.

1.6.1 Caberá à Diretora Administrativa Financeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.6.2. O acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento que implique alteração do edital ou de seus anexos ensejará nova publicação do edital e nova concessão do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;

1.6.3. No caso de indeferimento de impugnação ou pedido de esclarecimento que não altere a redação do edital ou de seus anexos, não se abrirá novo prazo para apresentação de propostas, mantendo-se a data do pregão inicialmente prevista. Na eventualidade da impugnação ser decidido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.

1.6.3.1 Na eventualidade da impugnação ser decidido ou o esclarecimento ser prestado após a data inicialmente prevista do pregão, será concedido novo prazo de apresentação de proposta de 05 (cinco) dias úteis.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº **32281**, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS para o Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II)**, em um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo 01 - Termo de Referência.

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	0338.001.0005 ID – 95696	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ANALISES LABORATORIAIS, FISICO-QUIMICAS E MICROBIOLÓGICAS	UN	01

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas		
Data de abertura das propostas		
Data da realização do Pregão		
Processo N°	SEI-080007/010726/2023	
Tipo	Menor preço por maior desconto percentual.	
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis	
Data da publicação	XX/XX/XXXX	
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	32281	
Validade da Proposta	120 dias	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.899.223

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030204612912000

NATUREZA DA DESPESA: 33903975

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO ESTIMADO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

5.2 O preço estimado para licitação foi alcançado aplicando-se o IPCA acumulado sobre os valores da Tabela SUS (conforme Planilha de Custos e Formação de Preços - ANEXO XIII).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.2 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 05, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 4 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO SAÚDE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por maior desconto percentual, na forma do item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regas Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, após a solicitação do Pregoeiro no campo Chat Mensagem do SIGA, deverá encaminhar para a Coordenação de Licitação, no endereço da Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005 ou por meio de Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 07 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas

Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) Não será permitido o envio de documentação fora do prazo estipulado pelo Pregoeiro, documentos recebidos após o prazo determinado serão desconsiderados.

e) Caso o licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo, deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro por meio do e-mail licitacao@fs.rj.gov.br ou do chat de mensagens do sistema SIGA. Tal solicitação não será garantia de reabertura de prazo após análise do Pregoeiro.

f) Os documentos remetidos por meio do correio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

g) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005.

12.1.1.1 Serão admitidos todos documentos postados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis mencionado no item anterior, desde que sejam entregues na Coordenação de Licitação em até 03 (três) dias úteis após a postagem pela empresa licitante, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@fs.rj.gov.br.

12.1.1.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Diretora Administrativa Financeira na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.3.1 A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas serão avaliadas com base nos índices contidos abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

_____ > ou = 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b) Índice de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

_____ > ou = 1,0

Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

_____ > ou = 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

12.4.4 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de resultados dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

12.4.5 Nas situações em que as empresas licitantes não atinjam valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, no item 12.4.3, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme as Leis 5.991/73 e 6360/76, nas seguintes hipóteses:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, que comprove experiência prévia para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de exames a ser contratado, (Enunciado n.º 39 – PGE), conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	ESTIMADO ANUAL+20%	ESTIMADO MENSAL +20%	50%
EXAMES LABORATORIAIS	609324	50777	304662

c) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica;

d) Registro da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica.

12.5.2 A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 3, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula 12 deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada

sócio participe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (licitacao@fs.rj.gov.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à Diretora Administrativa Financeira por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Diretora Administrativa Financeira. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Administrativo Financeiro adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Diretora Administrativa Financeira, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 05, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Diretora Administrativa Financeira, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo

Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à(s) unidade(s) beneficiária(s) desta licitação, conforme indicado no termo de referência, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado; O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII.

15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contar da assinatura do contrato, do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplimento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Diretora Administrativa

Financeira.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 e serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 17.6, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Diretora Administrativa Financeira, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas

Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 16.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 08), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do fundação saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.9 No caso do item 17.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Diretora Administrativa Financeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência
Anexo 02	Proposta Detalhe (Formulário de Proposta de Preços)
Anexo 03	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo 04	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo 05	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 06	Dados Cadastrais
Anexo 07	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 08	Mínuta de Contrato
Anexo 09	Planilha de Custos e Formação de Preços

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa Financeira, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira
ID 4417781-0

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Monteiro Pereira, Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro**, em 01/11/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62311852** e o código CRC **19DCEAF9**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para a realização de exames de análises clínicas, aos pacientes do SUS no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II) por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item III.

Com a presente contratação almeja-se alcançar a seguinte finalidade: disponibilizar exames de análises clínicas para os pacientes a serem assistidos no CEDI II

II – JUSTIFICATIVA

1. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma fundação pública de direito privado, que tem na Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, o seu regramento orgânico. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;

2. A solicitação da contratação serviços de patologia clínica para a realização de EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, justifica-se pelos motivos abaixo:

-O decreto nº 43.133 de 12 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial de 28 de dezembro de 2021, pag. 3, onde o poder executivo declara de utilidade pública área mencionada para a construção do Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense, conforme abaixo:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área situada na Rodovia Presidente Dutra, nº 15.500, no Município de Nova Iguaçu, descrita e caracterizada na matrícula nº 2.245, necessária à construção do Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense.

-A Resolução SES Nº 2965 DE 01 de março de 2023, que autoriza a assunção pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro do gerenciamento e da execução das ações e serviços de saúde do Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (CEDI BAIXADA)

3. A Fundação Saúde deve, portanto, **viabilizar a prestação dos serviços executados** na UNIDADE;

4. O Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II) se destinará ao recebimento de usuários do Sistema Único de Saúde, referenciados por unidades da rede pública de Saúde, ambulatórios e hospitais, para realização de Exames de Análises clínicas.

5. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

6. A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico no [sangue](#), [urina](#), fezes e outros materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.

7. Portanto e considerando:

-A essencialidade dos exames laboratoriais na complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

8. Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, objetivando a oferta dos exames radiológicos a serem realizados no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II).

9. Analisando os modelos encontrados, decidiu-se pela adoção das tabelas SUS e CBHPM (para os exames não previstos na tabela SUS), tendo como **critério de julgamento MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o preço estimado**.

III – OBJETO:

1. É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS para o Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II), de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	0338.001.0005 ID – 95696	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ANALISES LABORATORIAIS, FISICO-QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS	UN	01

2. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de patologia clínica para atender às demandas do Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II).

3. O agrupamento em lote se faz necessário, uma vez que o objeto consiste em diversas operações laboratoriais que interligam as atividades executadas, desde as realizadas no interior das unidades laboratorial até o sistema logístico de coleta de amostras para envio ao laboratório central em casos de exames realizados externamente. Com a contratação em lote os custos operacionais e administrativos para a execução do serviço, custos de transporte de amostras e resultados, inclusive para a realização dos exames a serem realizados fora da unidade de saúde são reduzidos tendo uma única empresa responsável pelo objeto. Fora isso, o agrupamento das unidades em lote fomenta a competitividade entre as empresas interessadas no mercado, propiciando maior econômica para a Administração; assim, é de entendimento que o objeto referente a cada lote não seja divisível, vez que os serviços prestados por cada lote necessitam de integração operacional para a escoreta consecução do serviço. Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento das Unidades.

4. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

5. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. A execução do serviço deverá ocorrer no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II), no endereço Rodovia Presidente Dutra, nº 15.500, no Município de Nova Iguaçu e se destinará ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, referenciados por unidades da rede pública de Saúde, ambulatórios e hospitais, para realização de exames de imagem.

2. O serviço de exames laboratoriais deve ser realizado em consonância com as normas técnicas e de qualidade vigentes - portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

3. A execução do serviço compreenderá a coleta das amostras dos pacientes no CEDI II e realização dos exames no laboratório central da CONTRATADA

4. O atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Unidade será ofertado de segunda feira ao sábado, no horário de 07 às 13 horas, mediante prévia marcação.

5. A área técnica laboratorial deverá ser implantada pela CONTRATADA com o mobiliários, equipamentos, estrutura, materiais e insumos necessários para realização da coleta e recebimento dos exames dos exames.

6. A retirada do material coletado na Unidade de Saúde é responsabilidade da empresa contratada.

7. Os exames laboratoriais a serem executados são aqueles que constam nas tabelas SUS, AMB 1992 e CBHPM 2016, sequencialmente, caso não constem na tabela imediatamente anterior;

8. A requisição do serviço será encaminhada através da solicitação médica do exame pela Unidade de Saúde.

9. As seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela CONTRATADA para a prestação do serviço:

10. Quanto ao tempo para a liberação dos resultados de exames:

A. Exames de rotina (ambulatórios): 03 (três) dias úteis;

B. Cultura para Tuberculose, identificação e TSA: o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e para baciloscopia o resultado deverá ser liberado emergencialmente no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá:

-Estabelecer fluxo de trabalho para as ações de prevenção e controle realizados pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade.

-Fornecer todos os insumos e equipamentos pré-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais;

-Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e técnico dos exames e pelo transporte do material biológico, garantindo a estabilidade das amostras;

-Responsabilizar-se, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela contratante para prestação dos serviços, adequação esta, que deverá ser realizada de acordo com avaliação dos responsáveis das unidades em conjunto com FS;

-Implantar e manter o gerenciamento contínuo do sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação de resultados por meio digital e por laudo impresso, mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico no Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II);

-Disponer de profissionais administrativos e técnicos especializados de todos os níveis de formação necessários, em número suficiente e adequado à execução dos serviços descritos no objeto deste termo de referência.

-Cumprir rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA:

1. O atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde será ofertado de segunda feira ao sábado, no horário de 07 as 13 horas.

-Considerando não haver histórico de produção por se tratar de um Centro de Diagnóstico por Imagem a ser instalado, a quantificação dos serviços de análises clínicas a serem contratados estão baseados nas metas estabelecidas pela FS – 150 PACIENTES/DIA e baseada no quantitativo de exames realizados na Unidade de Saúde sob gestão da Fundação Saúde.

2. A estimativa do quantitativo de exames (**ANEXO I**) e o modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos se encontram no **ANEXO VIII**.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para a qualificação técnica são solicitados os documentos listados abaixo:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme as **Leis 5.991/73 e 6360/76**, nas seguintes hipóteses:

1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, que comprove experiência prévia para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de exames a ser contratado, (Enunciado n.º 39 – PGE), conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	ESTIMADO ANUAL+20%	ESTIMADO MENSAL+20%	50%
EXAMES LABORATORIAIS	609324	50777	304662

c) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica;

d) Registro da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica.

A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

Os documentos abaixo serão apresentados pela (s) empresa (s) participantes para avaliação técnica pela FSERJ:

1. Declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO II**);

2. Declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO III**); a declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica;

3. Relatório de visita técnica (**ANEXO IV**): a declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica;

4. As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao CEDI II para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;

5. As empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

6. Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

7. A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

A visita técnica deverá ser precedida de agendamento pelo e-mail dta@fs.rj.gov.br

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;
2. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
3. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o **Acordo de Níveis de Serviço** apresentado no **ANEXO V**;
4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado por Unidade referente ao período de prestação dos serviços em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca dos exames realizados
5. A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios - formulário IRM para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados e relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;
6. A CONTRATADA receberá pelos serviços executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Completar todo o processo de implantação, estabelecendo cronograma de ações para garantir o correto atendimento da demanda no período de transição e/ou adequação, e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a partir da assinatura do contrato.
2. Apresentar Certificado de participação em programa de Controle Externo da Qualidade reconhecido para todos os exames realizados na sua rotina;
3. Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/ autorizados pelas unidades.
4. Fornecer formulário padrão para a solicitação/requisição de exames.
5. Manter o laboratório em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017e Portaria SES/CVS Nº 743/06;
6. Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos das Unidades à apreciação da FS, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto;
7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
8. Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);
9. Monitorar e validar todos os equipamentos instalados nas unidades com frequente controle de qualidade interno;
10. Realizar todos os exames solicitados conforme as normas de Boas Práticas de Laboratório Clínico – BPLC;
11. Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade;
12. Garantir o registro da entrega da amostra coletada no laboratório, devendo conter a hora da coleta e da sua entrega, em sistema que permita o rastreamento;
13. Garantir o registro da entrega de resultados, devidamente assinado pelo profissional da CONTRATANTE.
14. Enviar o registro de doenças de notificação obrigatória para SVS, SES e LACEN;
15. Apresentar, sempre que solicitado, pela Direção da Unidade, relação atualizada dos funcionários que irão executar serviços nas unidades. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao coordenador de equipe. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com identificação pertinente as atividades realizadas.
16. Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados de exames com resultado crítico que necessitam de imediata tomada de decisão, em atendimento à RDC 302/2005 da ANVISA (**ANEXO VI**);
17. Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio à FS, através de links e/ou instalação de softwares, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;
18. Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por unidade;
19. Fornecer dados gerenciais atualizados, quando solicitado, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de pessoal em cada Unidade, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de

programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;

20. Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação;
21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações da unidade, tão logo sejam detectadas;
22. Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/fiscais designados pela CONTRATANTE e por agências reguladoras e certificadoras;
23. Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer, a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;
24. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
25. Realizar o transporte das amostras biológicas em conformidade com o Manual de Vigilância Sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 2015;
26. Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado, devendo fornecer quando solicitado, centrífuga e aparelho refrigerador para as unidades com postos de coleta onde não foi implantada uma área técnica laboratorial.
27. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na Unidade com registro do atendimento realizado, assim como a sua troca, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, quando as duas ações do parágrafo anterior não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional das unidades;
28. Imprimir os resultados com a logomarca da FS em primeiro plano de visualização em conjunto com o da empresa posteriormente. A emissão dos resultados dos exames deverá apresentar em campo visível, e que permita fácil localização, a data e a hora de recebimento da amostra e data e a hora da entrega do resultado;
29. Garantir acesso à consulta dos laudos/resultados por meio informatizado/digital, assim como sua impressão, fornecendo os insumos e equipamentos necessários para a sua realização;
30. Realizar os procedimentos técnicos e operacionais em relação ao objeto contratado sem recorrer a subcontratação plena dos serviços. Caso ocorra a necessidade de subcontratação específica de alguma modalidade/grupo de exame a FS deverá ser comunicada previamente para avaliação da documentação da empresa que deverá estar em consonância com o estabelecido no item 7 para posterior autorização;
31. Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames;
32. Fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos para as unidades onde estiver instalada (**ANEXO VII**);
33. Gerenciar e segregar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para pérfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por **Grupos de Resíduos (RDC ANVISA N° 222, de 28 de março de 2018)**:
Grupo A: Resíduos Biológicos Potencialmente Infectantes
Grupo B: Resíduos Químicos
Grupo D: Resíduos Comuns
Grupo E: Materiais Pérfurocortantes
34. Fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;
35. Manter nas unidades, cópia dos comprovantes de treinamentos e capacitações de segurança ocupacional de seus funcionários;
36. Substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;
37. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;
38. Garantir o acesso da CONTRATANTE, para fins de perícia, prova judicial ou continuidade de tratamento médico, aos laudos, requisições, provenientes da execução deste contrato por um período de 05 (cinco) anos a contar da data e emissão do laudo, mesmo após o término da sua vigência.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer espaço físico adequado para instalação da estrutura técnica laboratorial da CONTRATADA;
2. Realizar os procedimentos relacionados à coleta de materiais biológicos, a serem executados por funcionários da área técnica designados pelas Unidades;
3. Designar Supervisor com nível superior compatível com o objeto para o e supervisão das atividades prestadas pela contratada;
4. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;
7. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de exames realizados para as Unidades da CONTRATANTE.
8. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

XII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. O mapa de riscos é apresentado nos quadros abaixo:

RISCO 01			
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNA	<input type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input checked="" type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input checked="" type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR COMPROMETIMENTO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNECEDORES DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO			DIRTACOORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO			DIRAF DIRTA

RISCO 02			
PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DA ARP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNA	<input type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> ESCOPO	<input checked="" type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
PREJUÍZO AO ERÁRIO			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE			PESQUISA
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO			CONTRATOSDIRTA

RISCO 03			
EXECUÇÃO EM DESACORDO COM A ARP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input type="checkbox"/> INTERNA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
COMPROMETIMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA			COMISSÃO FISCALIZADORA
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NA ARP/ CONTRATO			CONTRATOS

RISCO 04			
DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input type="checkbox"/> INTERNA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS		CONTRATOS	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO		DIRTA	

XIII – DA SELEÇÃO

1. O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo **MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o preço estimado, alcançado aplicando-se o IPCA acumulado sobre os valores da Tabela SUS (conforme Planilha de Custos e Formação de Preços - ANEXO XIII).**

XIII – PAGAMENTO

- O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas;
- O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII;
- A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ;
- Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- A CONTRATADA receberá pelos exames realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

XV – DA GARANTIA

- Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
- Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
- A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)**

XVI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XII. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XIII a XV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

Elaborado por:

Adriana R G de Souza
ID 5102573-6

Aprovado por:

Carla Boquimpani

Diretora Técnico Assistencial – Fundação Saúde

CRM 52.60694-5 ID 31203973

ANEXO I

ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO DE EXAMES

PROCEDIMENTO/EXAME	TOTAL 12 MESES+20%	TOTAL MENSAL+20%
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	12	1
ÁCIDO FÓLICO	1860	155
ÁCIDO HIPÚRICO	0	0
ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	7608	634
ÁCIDO MANDÉLICO	0	0
ÁCIDO OXÁLICO	12	1
ÁCIDO ÚRICO	10104	842
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	24	2
ÁCIDO VALPRÓICO	0	0
ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA)	0	0
ALDOLASE	12	1
ALDOSTERONA	48	4
ALFA 1 ANTITRIPSINA	0	0
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	24	2
ALFA FETOPROTEÍNA	156	13
ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	108	9
ALUMÍNIO SÉRICO	12	1
AMILASE	2028	169
AMILASE DE LÍQUIDOS	12	1
AMÔNIA	0	0
ANDROSTENEDIONA	180	15
ANTIBIOGRAMA	2532	211
ANTIBIOGRAMA 10	12	1
ANTIBIOGRAMA 2	1644	137
ANTIBIOGRAMA 3	1332	111
ANTIBIOGRAMA 4	1416	118
ANTIBIOGRAMA 5	744	62
ANTIBIOGRAMA 6	204	17
ANTIBIOGRAMA 7	120	10
ANTIBIOGRAMA 8	108	9
ANTIBIOGRAMA 9	96	8
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	0	0
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	12	1
ANTIBIOGRAMA/MICOBACTERIAS	96	8
ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0	0
ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	24	2
ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	7848	654
ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS	12	1
ANTICORPOS ANTI CORTEX ADRENAL	0	0
ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	0	0
ANTICORPOS ANTI-DNA	48	4
ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	12	1
ANTICORPOS ANTI-INSULINA	0	0
ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)	12	1
ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	972	81
ANTICORPOS ANTINUCLEO	0	0
ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	60	5
ANTICORPOS ANTI-RNP	12	1
ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)	24	2
ANTICORPOS ANTI-SM	12	1
ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	192	16
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgA	132	11
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgG	0	0

ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	0	0
ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	672	56
ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	0	0
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1428	119
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24	2
ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	132	11
ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	0	0
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1476	123
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12	1
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	168	14
ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNÁRIO (CEA)	684	57
ANTI-ILHOTA	0	0
ANTI-LA (SS-B)	24	2
ANTI-MÚSCULO LISO	24	2
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	912	76
ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	0	0
ANTI-RNP	12	1
ANTI-Ro (SSA)	24	2
ANTI-SM	12	1
ANTI-TIREOGLOBULINA	1344	112
ANTI-TROMBINA III	0	0
BAAR (amostra única)	624	52
BAAR (1ª.amostra)	24	2
BAAR (2ª.amostra)	24	2
BAAR (3ª.amostra)	12	1
BACTERIOSCOPIA (1ª.amostra)	384	32
BACTERIOSCOPIA (2ª.amostra)	384	32
BACTERIOSCOPIA (3ª.amostra)	240	20
BACTERIOSCOPIA (amostra única)	2112	176
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0	0
BACTERIOSCOPIA 1	300	25
BACTERIOSCOPIA 2	264	22
BACTERIOSCOPIA 3	300	25
BARBITURATOS	0	0
BETA 2 MICROGLOBULINA	0	0
BETA HCG	1296	108
BHCG Qualitativo	312	26
BHCG Quantitativo	12	1
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	13980	1165
BIOTINIDASE	12	1
BRUCELOSE	0	0
CA 125	540	45
CA 15-3	192	16
CA 19-9	144	12
CA 50	0	0
CA 72-4	12	1
CÁLCIO	5892	491
CÁLCIO IÔNICO	5184	432
CALCIO IONIZAVEL	60	5
CÁLCIO URINÁRIO	456	38
CALCIO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	48	4
CALCITONINA	36	3
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	288	24
CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	36	3
CARACTERES FISICOS DO LIQUIDO	12	1
CARBAMAZEPINA	12	1
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	24	2
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	12	1
CARGA VIRAL HIV	24	2
CARIOTIPO BANDA G	12	1
CELULARIDADE NO LIQUIDO	12	1
CÉLULAS LE	36	3
CERULOPLASMINA	0	0

CHAGAS - ANTICORPOS IGG	12	1
CHAGAS - ANTICORPOS IGM	24	2
CHAGAS, PESQUISA DE ANTICORPOS	108	9
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGG	0	0
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGM	0	0
CHUMBO SANGUÍNEO	0	0
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	1632	136
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	1716	143
CLEARANCE DA CREATININA	120	10
CLEARANCE DE UREIA	0	0
CLORETO	108	9
CLORO	6732	561
COBRE	0	0
COLESTEROL - HDL	13872	1156
COLESTEROL - LDL	13836	1153
COLESTEROL - VLDL	14016	1168
COLESTEROL TOTAL	14004	1167
COLINESTERASE	0	0
COMPLEMENTO C3	48	4
COMPLEMENTO C4	36	3
COMPLEMENTO TOTAL CH50	36	3
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	12	1
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	48	4
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	48	4
CONTAGEM GLOBAL DO LIQUIDO	12	1
COPROLOGICO FUNCIONAL	12	1
CORTISOL	216	18
CORTISOL 2ª DOSAGEM	24	2
CORTISOL 3ª DOSAGEM	12	1
CORTISOL 4ª DOSAGEM	12	1
CORTISOL 5ª DOSAGEM	12	1
CORTISOL BASAL	132	11
CORTISOL POS DEXAMETASONA	12	1
CORTISOL URINÁRIO 24 HORAS	0	0
CREATININA	32448	2704
CREATININA URINÁRIA	1428	119
CREATININA URINÁRIA 24 horas	456	38
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	732	61
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	2556	213
CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	300	25
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	168	14
CULTURA DE URINA	1596	133
CULTURA / BAAR	24	2
CULTURA / BAAR (1a.amostra)	0	0
CULTURA / BAAR (2a. amostra)	0	0
CULTURA / BAAR (3a. amostra)	0	0
CULTURA / ESCARRO	12	1
CULTURA / FEZES	0	0
CULTURA / LCR	0	0
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	0	0
CULTURA / SECREÇÃO NASAL	0	0
CULTURA / SECREÇÃO OCULAR	0	0
CULTURA / SECREÇÃO PLEURAL	0	0
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	0	0
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL	420	35
CULTURA / SECREÇÃO VAGINAL	0	0
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	228	19
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	3600	300
CULTURA DE FUNGOS AMOSTRA ÚNICA	216	18
CULTURA DE URINA	168	14
CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	264	22
CULTURA PARA BAAR	252	21
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	0	0
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	60	5

CULTURA VIG. SWAB NASAL	1392	116
CULTURA VIG. SWAB ORAL	972	81
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ACIN)	0	0
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	1584	132
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)	516	43
CULTURA VIG. SWAB RETAL (PSEU)	0	0
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	1392	116
CURVA DE INSULINA - 4ª DOSAGEM	0	0
CURVA DE INSULINA -2ª DOSAGEM	12	1
CURVA DE INSULINA -3ª DOSAGEM	12	1
CURVA GLICEMICA (BASAL + 3)	12	1
CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	828	69
CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	0	0
CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	360	30
DEHIDROEPIANDROSTERONA	24	2
DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO	84	7
DEHIDROTESTOSTERONA	12	1
DENGUE IGG	48	4
DENGUE IGM	48	4
DESIDROGENASE GLUTAMICA	0	0
DESIDROGENASE LÁCTICA	3024	252
DIGOXINA	12	1
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	108	9
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	12	1
ELETROFORESE DE PROTEÍNA URINA	0	0
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	312	26
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	12	1
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	12	1
ERITROGRAMA	0	0
ESTRADIOL	756	63
ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	492	41
ESTRIOL	12	1
ESTRIOL LIVRE	144	12
ESTRONA	168	14
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	312	26
FATOR DE VON WILLEBRAND	0	0
FATOR II	0	0
FATOR IX	0	0
FATOR REUMATÓIDE (latex)	492	41
FATOR RH	9972	831
FATOR V	0	0
FATOR VII	0	0
FATOR VIII	0	0
FATOR X	0	0
FATOR XI	0	0
FATOR XII	0	0
FATOR XIII	0	0
FENILALANINA	288	24
FENITOÍNA	0	0
FERRITINA	2448	204
FERRO SÉRICO	2616	218
FIBRINOGENIO	192	16
FOLATO	0	0
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	12	1
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	0	0
FOSFATASE ALCALINA	8544	712
FOSFOLÍPIDIOS	0	0
FÓSFORO	3984	332
FÓSFORO URINÁRIO	0	0
FÓSFORO URINÁRIO 24 horas	168	14
FRUTOSE (sangue)	12	1
FUNGOS, PESQUISA	204	17
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	9168	764
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	156	13
GASOMETRIA ARTERIAL	6924	577
GASOMETRIA VENOSA	468	39
GLICOSE	6024	502

GLICOSE 30 MINUTOS	0	0
GLICOSE 60 MINUTOS	0	0
GLICOSE (JEJUM)	26808	2234
GLICOSE 120 MINUTOS	0	0
GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGEN.	24	2
GLICOSE DE LÍQUIDO	12	1
GLICOSE NO LÍQUOR	12	1
GLICOSE PÓS PRANDIAL	12	1
GLOBULINA DE LIGAÇÃO TIROXINA	12	1
GORDURA FECAL (dosagem)	0	0
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	5676	473
HAPTOGLOBINA	0	0
HELICOBACTER PYLORI - IGA	0	0
HEMATÓCRITO	2448	204
HEMOCULTURA	168	14
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	168	14
HEMOCULTURA AERÓBIOS	180	15
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	456	38
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	468	39
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	84	7
HEMOCULTURA AERÓBIOS 4ª AM	0	0
HEMOCULTURA AERÓBIOS 5ª AM	0	0
HEMOCULTURA AERÓBIOS 6ª AM	0	0
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	360	30
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	432	36
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 3ª AM	60	5
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 4ª AM	0	0
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 5ª AM	0	0
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 6ª AM	0	0
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	0	0
HEMOCULTURA MANUAL	0	0
HEMOGLOBINA	264	22
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	8868	739
HEMOGLOBINA S	0	0
HEMOGRAMA COMPLETO	36048	3004
HEPATITE A - HAV - IgG	384	32
HEPATITE A - HAV - IgM	372	31
HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	996	83
HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	708	59
HEPATITE B - ANTI HBE	468	39
HEPATITE B - ANTI-HBs	3780	315
HEPATITE B - HBeAG	492	41
HEPATITE B - HBsAg	5688	474
HEPATITE B - TESTE RÁPIDO	12	1
HEPATITE C - TESTE RÁPIDO	12	1
HEPATITE C - ANTI HCV	2712	226
HEPATITE C - genotipagem	0	0
HEPATITE C - PCR	12	1
HEPATITE DELTA - IgM	0	0
HERPES 1 e 2 IGG	84	7
HERPES 1 e 2 IGM	84	7
HISTOPLASMOSE	0	0
HIV - Western Blot	12	1
HIV CARGA VIRAL	12	1
HIV ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA	0	0
HIV TESTE RÁPIDO	336	28
HIV1 + HIV2	648	54
HIV1 + HIV2 - Teste de Triagem	276	23
HOMOCISTINA NA URINA	24	2
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	96	8
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	60	5
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 2ª	12	1
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 3ª	24	2
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 4ª	12	1
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 5ª	12	1
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)	888	74
HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	816	68
HORMONIO LUTEINIZANTE -120 MIN	0	0
HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	11688	974

IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	1308	109
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS	12	1
IMUNOGLOBULINA A - IgA	132	11
IMUNOGLOBULINA E - IGE	84	7
IMUNOGLOBULINA M - IgM	48	4
IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	204	17
INSULINA	900	75
LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDO	12	1
LEISHMANIOSE IGG	0	0
LEISHMANIOSE IGM	0	0
LEPTOSPIROSE IgG	0	0
LEPTOSPIROSE IgM	0	0
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	48	4
LIPASE	1032	86
LÍTIO	24	2
MACROPROLACTINA	24	2
MAGNÉSIO	3516	293
MAGNÉSIO URINÁRIO	0	0
MERCÚRIO	0	0
MICROALBUMINÚRIA	1644	137
MICROALBUMINÚRIA - 24 HS	36	3
MICROALBUMINÚRIA - 6 HS	168	14
MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	948	79
MUCOPROTEÍNAS	120	10
OSMOLALIDADE URINÁRIA	0	0
OSMOLARIDADE SÉRICA	0	0
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	456	38
PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	96	8
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	96	8
PARASITOLÓGICO (MIF)	0	0
PARASITOLÓGICO DE FEZES	372	31
PARATORMÔNIO (PTH)	1824	152
PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)	12	1
PEPTÍDEO C	36	3
PESQUISA DE FUNGOS	12	1
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0	0
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0	0
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	12	1
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	0	0
pH DE LÍQUIDOS	0	0
PLAQUETAS	132	11
POTÁSSIO	25284	2107
POTÁSSIO URINÁRIO	12	1
PROGESTERONA	276	23
PROLACTINA	732	61
PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO	1608	134
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	5892	491
PROTEÍNA DE LÍQUIDOS	24	2
PROTEÍNA TOTAL NO LÍQUOR	12	1
PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	1836	153
PROTEÍNAS TOTAIS	216	18
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	7812	651
PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETOFORESE)	0	0
PROTEINÚRIA	276	23
PROVA DO LAÇO	0	0
PSA LIVRE	132	11
PSA TOTAL	36	3
PSA TOTAL E LIVRE	4116	343
RENINA	168	14
RETICULÓCITOS	312	26
RETRAÇÃO DO COÁGULO	300	25
RUBÉOLA IgG	72	6
RUBÉOLA IgM	72	6
SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)	180	15

SEROTONINA SÉRICA	0	0
SÍFILIS - VDRL	12168	1014
SÍFILIS FTA-ABS IgG	348	29
SÍFILIS FTA-ABS IgM	348	29
SÓDIO	24924	2077
SÓDIO URINÁRIO	24	2
SOMATOMEDINA C (IGF 1)	396	33
SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	12	1
SULFOHEMOGLOBINA	0	0
T3 REVERSO	0	0
T3 TOTAL	540	45
TEMPO DE COAGULAÇÃO	24	2
TEMPO DE SANGRAMENTO	12	1
TEMPO DE TROMBINA	0	0
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	9156	763
TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	10212	851
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	0	0
TESTE DE FALCIZAÇÃO	12	1
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	516	43
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	648	54
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	0	0
TESTOSTERONA	12	1
TESTOSTERONA LIVRE	288	24
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	252	21
TESTOSTERONA TOTAL	900	75
TIREOGLOBULINA	408	34
TIROXINA (T4)	2016	168
TIROXINA LIVRE (T4L)	9624	802
TOXOPLASMOSE IGG	3048	254
TOXOPLASMOSE IGM	3216	268
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12804	1067
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12732	1061
TRANSFERRINA	1152	96
TREPONEMA PALLIDUM	0	0
TRIGLICERÍDEOS	14052	1171
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	1956	163
TROPONINA CARDÍACA	2916	243
URÉIA	27876	2323
URINA, ROTINA (EAS)	13704	1142
VDRL NO LÍQUOR	0	0
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1128	94
VITAMINA B12	4020	335
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	156	13
VITAMINA D (25-HIDROXI)	5100	425
WAALER-ROSE	144	12
ZINCO	264	22
TOTAL	609324	50777

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS

DEVIDOS FINS, QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,
ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CARGO>

ANEXO V

AValiação DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

2. **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não

configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

3. Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de exames de patologia clínica do CEDI II.

4. As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

OBJETIVO

1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de exames de patologia clínica no CEDI II.

REGRAS GERAIS

1. Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios

2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.

3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR, indissociável do contrato.

5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.

6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.

7. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.

8. Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:

-Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.

-O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.

-No caso de pontuação maior ou igual a 16 (dezesseis), será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

SE: INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS. ENTÃO APLICAR 4 PONTOS NO PERÍODO.
SE: DEIXAR DE REALIZAR EXAMES CONTRATADOS E SOLICITADOS PELAS UNIDADES ENTÃO APLICAR 3 PONTOS POR TIPO DE EXAME CONTRATADO DEIXADO DE SER REALIZADO NO PERÍODO
SE: DEIXAR DE FORNECER OS RESULTADOS DOS EXAMES NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. ENTÃO APLICAR 2 PONTOS NO PERÍODO
SE: DEIXAR DE FORNECER OS INSUMOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO. ENTÃO APLICAR 1 PONTO NO PERÍODO

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	
SOMATÓRIO	Desconto
ATÉ 04 PONTOS	0% da fatura
De 05 A 08 PONTOS	1% da fatura
De 09 A 12 PONTOS	2% da fatura
De 13 a 16 PONTOS	3% da fatura

Caso a pontuação seja maior que 16 (dezesseis): serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

ASPECTOS TÉCNICOS

DESCRIÇÃO	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
PRESTEZA NO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES					
REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS					
QUALIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO					
FREQUÊNCIA DE LAUDOS COM RESULTADOS CONCLUSIVOS					

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	
ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO	DATA

ANEXO VI

VALORES CRÍTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE DEVEM SER IMEDIATAMENTE COMUNICADOS AO MÉDICO SOLICITANTE OU RESPONSÁVEL PELO PACIENTE

VALORES QUANTITATIVOS EM SANGUE DE ADULTOS E CRIANÇAS	
BIOQUÍMICA	
Parâmetro	Valor
Ácido úrico	> 13 mg/dL (773 mmol/L)
Amilase	> 200 U/L
Aminotransferases	> 1.000 U/L
Amoníaco	> 100 mg/dL (59 mmol/L)
Antitrombina (AT)	< 50%
Bicarbonato sérico	< 10 mEq/L > 40 mEq/L
Bilirrubina	> 15 mg/dL (257 mmol/L)
Cálcio iônico	> 6,3 mg/dL (1,60 mmol/L) < 3,1 mg/dL (0,78 mmol/L)
Cálcio total	> 14 mg/dL (3,5 mmol/L) < 6,6 mg/dL (1,65 mmol/L)
Cloro	< 75 mmol/L > 125 mmol/L
Creatinina	> 7,4 mg/dL (654 mmol/L)
Creatinoquinase (CK)	> 1000 U/L
CK-MB atividade	> 125 UI (37° C)
Dímeros D	Positivo
Digoxina	> 2,00 mg/L (2,56 nmol/L)
Digitoxina	> 40 mg/L (52 nmol/L)
Fosfato inorgânico	< 1,0 mg/dL (0,32 mmol/L) > 9,0 mg/dL (2,9 mmol/L)
Glicose	Adultos: < 45 mg/dL (2,5 mmol/L) > 450 mg/dL (25 mmol/L)
Lactato	> 31 mg/dL (3,4 mmol/L)
Lactato desidrogenase (LDH)	> 1.000 U/L
Lipase	> 700 U/L
Magnésio	< 1,0 mg/dL (0,41 mmol/L) > 4,9 mg/dL (2,02 mmol/L)
Mioglobina	> 110 ng/mL
Osmolalidade	< 240 mOsm/kg de H ₂ O > 330 mOsm/kg de H ₂ O
pCO ₂	< 19 mm Hg (2,5 kPa) > 67 mmHg (8,9 kPa)
pH	< 7,2 ou > 7,6
pO ₂	Adultos: < 43 mm Hg (5,7 kPa)
Potássio	< 2,8 mEq/L > 6,2 mEq/L

Sódio	< 120 mEq/L > 160 mEq/L
Tiroxina (T4) livre Triiodotironina (T3) total	> 3,5 ng/dL (45 pmol/L) > 300 ng/dL (3861 pmol/L)
Troponina T Troponina I	> 0,1 ng/mL > 1,6 ng/mL
Ureia Nitrogênio ureico	> 214 mg/dL (35,6 mmol/L) > 100 mg/dL
HEMATOLOGIA	
Parâmetro	Valor
Contagem de leucócitos	< 2.000 / μ L > 37.000 / μ L
Contagem de plaquetas	Adultos:< 37.000 /uL > 910.000 /uL
Fibrinogênio	< 0,8 g/L
Hematócrito	< 18 vol% > 61 vol%
Hemoglobina	< 6,6 g/dL > 19,9 g/dL
Monômeros de fibrina	Positivo
Tempo de Protrombina	> 27 segundos ou 3 vezes o nível normal
Tempo de Tromboplastina parcial ativada (aPTT)	75 segundos
VALORES QUANTITATIVOS EM SANGUE DE RECÉM-NASCIDOS	
Parâmetro	Valor
Bilirrubina	> 14 mg/dL (239 mmol/L)
Contagem de leucócitos	< 5.000 / μ L > 25.000 / μ L
Contagem de Plaquetas	< 100.000 / μ L
Glicose	< 30 mg/dL (1,7 mmol/L) > 325 mg/dL (18 mmol/L)
Hematócrito	< 33% (v/v) > 71% (v/v)
Hemoglobina	< 9,5 g/dL > 23 g/dL
IgM	> 20 mg/dL
pO2	< 37 mmHg (4,9 kPa)
Potássio	< 2,6 mmol/L > 7,7 mmol/L
Proteína C Reativa	> 5 mg/L
RESULTADOS QUALITATIVOS	
Parâmetro	Interpretação
Contagem diferencial dos leucócitos	Reação leucemóide; Suspeita de leucemia; Suspeita de aplasia; Presença de células falciformes; Presença de agentes da malária.
Exames microbiológicos	Deteção de microrganismos por coloração de Gram ou por cultura de exsudatos e transudatos procedentes de cavidades corpóreas;Deteção de antígenos de agentes infecciosos, por provas rápidas como a aglutinação pelo látex, imunofluorescência ou EIE. Ex. Estreptococos do grupo B, <i>Legionelas</i> , <i>Pneumocistis carinii</i> , <i>Cryptococcus</i> , Vírus das Hepatites, etc;Deteção de BAAR ou demonstração de M. tuberculosis depois de amplificação (PCR);Deteção por cultura de salmonelas, <i>Shigelas</i> , <i>Campilobacter</i> , <i>C. difficile</i> , <i>C. perfringens</i> , <i>N. gonorrhoeae</i> , <i>B. pertussis</i> , <i>N. meningitides</i> , <i>C. diphtheriae</i> , assim como fungos como <i>Aspergillus</i> , <i>Blastomyces</i> , <i>Coccidioides</i> , <i>Histoplasma</i> , <i>Cryptococcus</i> ;Deteção de anticorpos contra o HIV;Hemocultura positiva.
Líquido cefalorraquidiano	Aumento da contagem das células;Leucocitose > 10/mm ³ , presença de células malignas; Glicose mais baixa que no soro;Lactato > 20 mg/dL (2,2 mmol/L);Deteção de microrganismos por coloração de Gram ou por prova de aglutinação;Proteína Total: > 45 mg/dL.
Sorologia	Reação Cruzada incompatível;Teste de antiglobulina direto e indireto (Coombs) positivo em espécime de rotina;Teste de Coombs positivo em cordão umbilical;Títulos de hemácias alo-anticorpos significativos durante a gravidez; Reação de Transfusão mostrando incompatibilidade de sangue transfundido;Teste positivo confirmado para hepatite, sífilis e HIV; Aumento dos níveis de anticorpos para agentes infecciosos.
Urina	Reação fortemente positiva para glicose e acetona, nas tiras reativas; Presença de cilindros eritrocitários ou > 50% de eritrócitos deformados; Hemoglobinúria sem eritrócitos no exame microscópico;Deteção de drogas.

FONTE: CNPQ (http://pncq.org.br/uploads/2019/Valores%20cr%20no%20laborat%A2rio%20cl%A1nico_nov2019.pdf)

ANEXO VII
MATERIAIS PARA COLETA DE AMOSTRAS

Abaixador de língua
Açúcares para testes de sobrecarga
Adaptador para coleta a vácuo
Agulhas hipodérmicas estéreis e descartáveis
Agulhas para coleta múltipla estéril e descartável
Álcool 70°
Algodão
Aparelho refrigerador para conservação de amostras biológicas
Bandagem Adesiva Pós Coleta
Bloco com formulário padrão para a solicitação de exames
Caixa térmica com monitor de temperatura para transporte de amostras biológicas
Centrifuga para homogeneização de tubos
Coletor de artigos descartáveis
Coletor infantil estéril de urina feminina
Coletor infantil estéril de urina masculina
Coletor infantil não estéril de urina feminina
Coletor infantil não estéril de urina masculina
Coletor universal estéril descartável
Coletor universal não estéril descartável
Curativo descartável para coleta de sangue
Dextrosol para curva glicêmica
Esparadrapo
Estante para tubo de coleta de sangue
Fita adesiva
Fita tipo garrote para coleta de sangue
Frasco para coleta de urina 24h de 1.000 ml
Garrote
Gaze hidrófila estéril
Heparina sódica
Kit para assepsia
Lâmina de vidro
Laminula
Luva
Outros indispensáveis para a operacionalização dos serviços
Papel filtro
Porta lâminas
Scalp estéril descartável
Seringa estéril descartável (de acordo com a proposta de trabalho da unidade atendida)
Solução anti-séptica
Soro fisiológico
Spray fixador
Swab estéril
Swab não estéril
Swabs com Meios de cultura para transporte
Tubos a vácuo estéril e descartável
Tubos diversos para coleta de sangue
Tubos e tampas para materiais biológicos

ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PROCEDIMENTOS	TOTAL 12 MESES +20%	TOTAL MENSAL +20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	12	1	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 55,92
ÁCIDO FÓLICO	1860	155	R\$ 15,65	R\$ 36,26	R\$ 67.443,60
ÁCIDO HIPÚRICO	0	0	R\$ 2,23	R\$ 5,17	R\$ 0,00
ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	7608	634	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 64.896,24
ÁCIDO MANDÉLICO	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
ÁCIDO OXÁLICO	12	1	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36

ÁCIDO ÚRICO	10104	842	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 43.346,16
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	24	2	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 102,96
ÁCIDO VALPRÓICO	0	0	R\$ 15,65	R\$ 36,26	R\$ 0,00
ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA)	0	0	R\$ 9,00	R\$ 20,85	R\$ 0,00
ALDOLASE	12	1	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
ALDOSTERONA	48	4	R\$ 11,89	R\$ 27,55	R\$ 1.322,40
ALFA 1 ANTITRIPSINA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	24	2	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 204,72
ALFA FETOPROTEÍNA	156	13	R\$ 15,06	R\$ 34,89	R\$ 5.442,84
ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	108	9	R\$ 10,20	R\$ 23,63	R\$ 2.552,04
ALUMÍNIO SÉRICO	12	1	R\$ 27,50	R\$ 63,71	R\$ 764,52
AMILASE	2028	169	R\$ 2,25	R\$ 5,21	R\$ 10.565,88
AMILASE DE LÍQUIDOS	12	1	R\$ 2,25	R\$ 5,21	R\$ 62,52
AMÔNIA	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
ANDROSTENEDIONA	180	15	R\$ 11,53	R\$ 26,71	R\$ 4.807,80
ANTIBIOGRAMA	2532	211	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 29.219,28
ANTIBIOGRAMA 10	12	1	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 138,48
ANTIBIOGRAMA 2	1644	137	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 18.971,76
ANTIBIOGRAMA 3	1332	111	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 15.371,28
ANTIBIOGRAMA 4	1416	118	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 16.340,64
ANTIBIOGRAMA 5	744	62	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 8.585,76
ANTIBIOGRAMA 6	204	17	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 2.354,16
ANTIBIOGRAMA 7	120	10	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 1.384,80
ANTIBIOGRAMA 8	108	9	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 1.246,32
ANTIBIOGRAMA 9	96	8	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 1.107,84
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	0	0	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 0,00
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	12	1	R\$ 13,33	R\$ 30,88	R\$ 370,56
ANTIBIOGRAMA/MICOBACTERIAS	96	8	R\$ 13,33	R\$ 30,88	R\$ 2.964,48
ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0	0	R\$ 4,11	R\$ 9,52	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	24	2	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 954,24
ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	7848	654	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 181.838,16
ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTICORPOS ANTI CORTEX ADRENAL	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTI-DNA	48	4	R\$ 8,67	R\$ 20,09	R\$ 964,32
ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	12	1	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 278,04
ANTICORPOS ANTI-INSULINA	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)	12	1	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 515,76
ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	972	81	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 38.646,72
ANTICORPOS ANTINUCLEO	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	60	5	R\$ 10,65	R\$ 24,67	R\$ 1.480,20
ANTICORPOS ANTI-RNP	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)	24	2	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 1.031,52
ANTICORPOS ANTI-SM	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	192	16	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 7.633,92
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgA	132	11	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 5.673,36
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgG	0	0	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 0,00
ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	672	56	R\$ 85,00	R\$ 196,92	R\$ 132.330,24
ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	0	0	R\$ 30,00	R\$ 69,50	R\$ 0,00
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1428	119	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 56.777,28
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24	2	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 954,24
ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	132	11	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 5.673,36
ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	0	0	R\$ 20,00	R\$ 46,34	R\$ 0,00
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1476	123	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 58.685,76

ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	168	14	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 1.102,08
ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	684	57	R\$ 13,35	R\$ 30,93	R\$ 21.156,12
ANTI-ILHOTA	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
ANTI-LA (SS-B)	24	2	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 1.031,52
ANTI-MÚSCULO LISO	24	2	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 954,24
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	912	76	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 36.261,12
ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTI-RNP	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTI-Ro (SSA)	24	2	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 1.031,52
ANTI-SM	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTI-TIREOGLOBULINA	1344	112	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 53.437,44
ANTI-TROMBINA III	0	0	R\$ 6,48	R\$ 15,01	R\$ 0,00
BAAR (amostra única)	624	52	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 8.136,96
BAAR (1ª.amostra)	24	2	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 312,96
BAAR (2ª.amostra)	24	2	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 312,96
BAAR (3ª.amostra)	12	1	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 156,48
BACTERIOSCOPIA (1ª.amostra)	384	32	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 2.492,16
BACTERIOSCOPIA (2ª.amostra)	384	32	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 2.492,16
BACTERIOSCOPIA (3ª.amostra)	240	20	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 1.557,60
BACTERIOSCOPIA (amostra única)	2112	176	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 13.706,88
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0	0	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 0,00
BACTERIOSCOPIA 1	300	25	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
BACTERIOSCOPIA 2	264	22	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 1.713,36
BACTERIOSCOPIA 3	300	25	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
BARBITURATOS	0	0	R\$ 13,13	R\$ 30,42	R\$ 0,00
BETA 2 MICROGLOBULINA	0	0	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 0,00
BETA HCG	1296	108	R\$ 7,85	R\$ 18,19	R\$ 23.574,24
BHCG Qualitativo	312	26	R\$ 7,85	R\$ 18,19	R\$ 5.675,28
BHCG Quantitativo	12	1	R\$ 7,85	R\$ 18,19	R\$ 218,28
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	13980	1165	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 65.146,80
BIOTINIDASE	12	1	R\$ 137,00	R\$ 317,40	R\$ 3.808,80
BRUCELOSE	0	0	R\$ 3,70	R\$ 8,57	R\$ 0,00
CA 125	540	45	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 16.950,60
CA 15-3	192	16	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 6.026,88
CA 19-9	144	12	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 4.520,16
CA 50	0	0	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 0,00
CA 72-4	12	1	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 376,68
CÁLCIO	5892	491	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 25.276,68
CÁLCIO IÔNICO	5184	432	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 42.145,92
CALCIO IONIZAVEL	60	5	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 487,80
CÁLCIO URINÁRIO	456	38	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 3.707,28
CALCIO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	48	4	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 390,24
CALCITONINA	36	3	R\$ 14,38	R\$ 33,31	R\$ 1.199,16
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	288	24	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 1.342,08
CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	36	3	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 157,68
CARACTERES FÍSICOS DO LIQUIDO	12	1	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 52,56
CARBAMAZEPINA	12	1	R\$ 17,53	R\$ 40,61	R\$ 487,32
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	24	2	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 556,08
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	12	1	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 278,04
CARGA VIRAL HIV	24	2	R\$ 85,00	R\$ 196,92	R\$ 4.726,08
CARIOTIPO BANDA G	12	1	R\$ 160,00	R\$ 370,68	R\$ 4.448,16
CELULARIDADE NO LIQUIDO	12	1	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 52,56
CÉLULAS LE	36	3	R\$ 4,11	R\$ 9,52	R\$ 342,72
CERULOPLASMINA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
CHAGAS - ANTICORPOS IGG	12	1	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 257,16
CHAGAS - ANTICORPOS IGM	24	2	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 514,32
CHAGAS, PESQUISA DE ANTICORPOS	108	9	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 2.314,44
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGG	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00

CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGM	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
CHUMBO SANGUÍNEO	0	0	R\$ 8,83	R\$ 20,46	R\$ 0,00
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	1632	136	R\$ 11,00	R\$ 25,48	R\$ 41.583,36
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	1716	143	R\$ 11,61	R\$ 26,90	R\$ 46.160,40
CLEARANCE DA CREATININA	120	10	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 975,60
CLEARANCE DE UREIA	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
CLORETO	108	9	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 463,32
CLORO	6732	561	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 28.880,28
COBRE	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
COLESTEROL - HDL	13872	1156	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 112.779,36
COLESTEROL - LDL	13836	1153	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 112.486,68
COLESTEROL - VLDL	14016	1168	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 113.950,08
COLESTEROL TOTAL	14004	1167	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 60.077,16
COLINESTERASE	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
COMPLEMENTO C3	48	4	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 1.908,48
COMPLEMENTO C4	36	3	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 1.431,36
COMPLEMENTO TOTAL CH50	36	3	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 771,48
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	12	1	R\$ 13,33	R\$ 30,88	R\$ 370,56
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	48	4	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 210,24
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	48	4	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 210,24
CONTAGEM GLOBAL DO LIQUIDO	12	1	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 52,56
COPROLOGICO FUNCIONAL	12	1	R\$ 3,04	R\$ 7,04	R\$ 84,48
CORTISOL	216	18	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 4.933,44
CORTISOL 2ª DOSAGEM	24	2	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 548,16
CORTISOL 3ª DOSAGEM	12	1	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 274,08
CORTISOL 4ª DOSAGEM	12	1	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 274,08
CORTISOL 5ª DOSAGEM	12	1	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 274,08
CORTISOL BASAL	132	11	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 3.014,88
CORTISOL POS DEXAMETASONA	12	1	R\$ 12,01	R\$ 27,82	R\$ 333,84
CORTISOL URINÁRIO 24 HORAS	0	0	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 0,00
CREATININA	32448	2704	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 139.201,92
CREATININA URINÁRIA	1428	119	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 11.609,64
CREATININA URINÁRIA 24 horas	456	38	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 3.707,28
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	732	61	R\$ 4,12	R\$ 9,55	R\$ 6.990,60
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	2556	213	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 21.802,68
CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	300	25	R\$ 1,53	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	168	14	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 2.187,36
CULTURA DE URINA	1596	133	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 20.779,92
CULTURA / BAAR	24	2	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 312,96
CULTURA / BAAR (1a.amostra)	0	0	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 0,00
CULTURA / BAAR (2a. amostra)	0	0	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 0,00
CULTURA / BAAR (3a. amostra)	0	0	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 0,00
CULTURA / ESCARRO	12	1	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 156,48
CULTURA / FEZES	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / LCR	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO NASAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO OCULAR	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO PLEURAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL	420	35	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 5.468,40
CULTURA / SECREÇÃO VAGINAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	228	19	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 2.968,56
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	3600	300	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 46.872,00
CULTURA DE FUNGOS AMOSTRA ÚNICA	216	18	R\$ 4,19	R\$ 9,71	R\$ 2.097,36
CULTURA DE URINA	168	14	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 2.187,36
CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	264	22	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 3.437,28

CULTURA PARA BAAR	252	21	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 3.286,08
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	60	5	R\$ 4,19	R\$ 9,71	R\$ 582,60
CULTURA VIG. SWAB NASAL	1392	116	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 18.123,84
CULTURA VIG. SWAB ORAL	972	81	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 12.655,44
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ACIN)	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	1584	132	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 20.623,68
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)	516	43	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 6.718,32
CULTURA VIG. SWAB RETAL (PSEU)	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	1392	116	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 18.123,84
CURVA DE INSULINA - 4ª DOSAGEM	0	0	R\$ 10,17	R\$ 23,56	R\$ 0,00
CURVA DE INSULINA -2ª DOSAGEM	12	1	R\$ 10,17	R\$ 23,56	R\$ 282,72
CURVA DE INSULINA -3ª DOSAGEM	12	1	R\$ 10,17	R\$ 23,56	R\$ 282,72
CURVA GLICEMICA (BASAL + 3)	12	1	R\$ 3,63	R\$ 8,41	R\$ 100,92
CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	828	69	R\$ 3,63	R\$ 8,41	R\$ 6.963,48
CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	0	0	R\$ 6,55	R\$ 15,17	R\$ 0,00
CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	360	30	R\$ 3,63	R\$ 8,41	R\$ 3.027,60
DEHIDROEPIANDROSTERONA	24	2	R\$ 11,25	R\$ 26,06	R\$ 625,44
DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO	84	7	R\$ 11,25	R\$ 26,06	R\$ 2.189,04
DEHIDROTESTOSTERONA	12	1	R\$ 11,71	R\$ 27,13	R\$ 325,56
DENGUE IGG	48	4	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 1.908,48
DENGUE IGM	48	4	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 1.908,48
DESIDROGENASE GLUTAMICA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
DESIDROGENASE LÁCTICA	3024	252	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 25.794,72
DIGOXINA	12	1	R\$ 8,97	R\$ 20,78	R\$ 249,36
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	108	9	R\$ 5,41	R\$ 12,53	R\$ 1.353,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	12	1	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
ELETROFORESE DE PROTEINA URINA	0	0	R\$ 4,44	R\$ 10,29	R\$ 0,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	312	26	R\$ 4,44	R\$ 10,29	R\$ 3.210,48
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ERITROGRAMA	0	0	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 0,00
ESTRADIOL	756	63	R\$ 10,15	R\$ 23,52	R\$ 17.781,12
ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	492	41	R\$ 4,33	R\$ 10,03	R\$ 4.934,76
ESTRIOL	12	1	R\$ 11,55	R\$ 26,76	R\$ 321,12
ESTRIOL LIVRE	144	12	R\$ 11,55	R\$ 26,76	R\$ 3.853,44
ESTRONA	168	14	R\$ 11,12	R\$ 25,76	R\$ 4.327,68
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	312	26	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 12.405,12
FATOR DE VON WILLEBRAND	0	0	R\$ 18,91	R\$ 43,81	R\$ 0,00
FATOR II	0	0	R\$ 5,31	R\$ 12,30	R\$ 0,00
FATOR IX	0	0	R\$ 7,61	R\$ 17,63	R\$ 0,00
FATOR REUMATÓIDE (latex)	492	41	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 3.227,52
FATOR RH	9972	831	R\$ 1,37	R\$ 3,17	R\$ 31.611,24
FATOR V	0	0	R\$ 4,73	R\$ 10,96	R\$ 0,00
FATOR VII	0	0	R\$ 8,09	R\$ 18,74	R\$ 0,00
FATOR VIII	0	0	R\$ 6,63	R\$ 15,36	R\$ 0,00
FATOR X	0	0	R\$ 6,66	R\$ 15,43	R\$ 0,00
FATOR XI	0	0	R\$ 9,11	R\$ 21,11	R\$ 0,00
FATOR XII	0	0	R\$ 10,51	R\$ 24,35	R\$ 0,00
FATOR XIII	0	0	R\$ 6,66	R\$ 15,43	R\$ 0,00
FENILALANINA	288	24	R\$ 5,50	R\$ 12,74	R\$ 3.669,12
FENITOÍNA	0	0	R\$ 35,22	R\$ 81,60	R\$ 0,00
FERRITINA	2448	204	R\$ 15,59	R\$ 36,12	R\$ 88.421,76
FERRO SÉRICO	2616	218	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 21.268,08
FIBRINOGENIO	192	16	R\$ 4,60	R\$ 10,66	R\$ 2.046,72
FOLATO	0	0	R\$ 15,65	R\$ 36,26	R\$ 0,00
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	12	1	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 55,92
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	0	0	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 0,00

FOSFATASE ALCALINA	8544	712	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 39.815,04
FOSFOLÍPIDIOS	0	0	R\$ 6,56	R\$ 15,20	R\$ 0,00
FÓSFORO	3984	332	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 17.091,36
FÓSFORO URINÁRIO	0	0	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00
FÓSFORO URINÁRIO 24 horas	168	14	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 720,72
FRUTOSE (sangue)	12	1	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 55,92
FUNGOS, PESQUISA	204	17	R\$ 4,19	R\$ 9,71	R\$ 1.980,84
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	9168	764	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 74.535,84
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	156	13	R\$ 2,78	R\$ 6,44	R\$ 1.004,64
GASOMETRIA ARTERIAL	6924	577	R\$ 2,78	R\$ 6,44	R\$ 44.590,56
GASOMETRIA VENOSA	468	39	R\$ 2,78	R\$ 6,44	R\$ 3.013,92
GLICOSE	6024	502	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 25.842,96
GLICOSE 30 MINUTOS	0	0	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00
GLICOSE 60 MINUTOS	0	0	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00
GLICOSE (JEJUM)	26808	2234	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 115.006,32
GLICOSE 120 MINUTOS	0	0	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00
GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGEN.	24	2	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 204,72
GLICOSE DE LÍQUIDO	12	1	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 51,48
GLICOSE NO LÍQUOR	12	1	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 51,48
GLICOSE PÓS PRANDIAL	12	1	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 51,48
GLOBULINA DE LIGAÇÃO TIROXINA	12	1	R\$ 15,35	R\$ 35,56	R\$ 426,72
GORDURA FECAL (dosagem)	0	0	R\$ 3,04	R\$ 7,04	R\$ 0,00
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	5676	473	R\$ 1,37	R\$ 3,17	R\$ 17.992,92
HAPTOGLOBINA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
HELICOBACTER PYLORI - IGA	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
HEMATÓCRITO	2448	204	R\$ 1,53	R\$ 3,54	R\$ 8.665,92
HEMOCULTURA	168	14	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 4.472,16
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	168	14	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 4.472,16
HEMOCULTURA AERÓBIOS	180	15	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 4.791,60
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	456	38	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 12.138,72
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	468	39	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 12.458,16
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	84	7	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 2.236,08
HEMOCULTURA AERÓBIOS 4ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AERÓBIOS 5ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AERÓBIOS 6ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	360	30	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 9.583,20
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	432	36	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 11.499,84
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 3ª AM	60	5	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 1.597,20
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 4ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 5ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 6ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA MANUAL	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOGLOBINA	264	22	R\$ 1,53	R\$ 3,54	R\$ 934,56
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	8868	739	R\$ 7,86	R\$ 18,21	R\$ 161.486,28
HEMOGLOBINA S	0	0	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 0,00
HEMOGRAMA COMPLETO	36048	3004	R\$ 4,11	R\$ 9,52	R\$ 343.176,96
HEPATITE A - HAV - IgG	384	32	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 16.504,32
HEPATITE A - HAV - IgM	372	31	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 15.988,56
HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	996	83	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 42.808,08
HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	708	59	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 30.429,84
HEPATITE B - ANTI HBE	468	39	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 20.114,64

HEPATITE B - ANTI-HBs	3780	315	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 162.464,40
HEPATITE B - HBeAG	492	41	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 21.146,16
HEPATITE B - HBsAg	5688	474	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 244.470,24
HEPATITE B - TESTE RÁPIDO	12	1	R\$ 1,00	R\$ 2,32	R\$ 27,84
HEPATITE C - TESTE RÁPIDO	12	1	R\$ 1,00	R\$ 2,32	R\$ 27,84
HEPATITE C - ANTI HCV	2712	226	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 116.561,76
HEPATITE C - genotipagem	0	0	R\$ 298,48	R\$ 691,50	R\$ 0,00
HEPATITE C - PCR	12	1	R\$ 168,48	R\$ 390,33	R\$ 4.683,96
HEPATITE DELTA - IgM	0	0	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 0,00
HERPES 1 e 2 IGG	84	7	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 3.339,84
HERPES 1 e 2 IGM	84	7	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 3.339,84
HISTOPLASMOSE	0	0	R\$ 7,78	R\$ 18,02	R\$ 0,00
HIV - Western Blot	12	1	R\$ 85,00	R\$ 196,92	R\$ 2.363,04
HIV CARGA VIRAL	12	1	R\$ 18,00	R\$ 41,70	R\$ 500,40
HIV ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
HIV TESTE RÁPIDO	336	28	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 7.785,12
HIV1 + HIV2	648	54	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 15.014,16
HIV1 + HIV2 - Teste de Triagem	276	23	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 6.394,92
HOMOCISTINA NA URINA	24	2	R\$ 2,04	R\$ 4,73	R\$ 113,52
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	96	8	R\$ 14,12	R\$ 32,71	R\$ 3.140,16
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	60	5	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 1.419,00
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 2ª	12	1	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 283,80
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 3ª	24	2	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 567,60
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 4ª	12	1	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 283,80
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 5ª	12	1	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 283,80
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)	888	74	R\$ 7,89	R\$ 18,28	R\$ 16.232,64
HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	816	68	R\$ 8,79	R\$ 20,36	R\$ 16.613,76
HORMONIO LUTEINIZANTE -120 MIN	0	0	R\$ 8,97	R\$ 20,78	R\$ 0,00
HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	11688	974	R\$ 8,96	R\$ 20,76	R\$ 242.642,88
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	1308	109	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 17.056,32
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
IMUNOGLOBULINA A - IgA	132	11	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 5.248,32
IMUNOGLOBULINA E - IGE	84	7	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 1.800,12
IMUNOGLOBULINA M - IgM	48	4	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 1.908,48
IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	204	17	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 8.111,04
INSULINA	900	75	R\$ 10,17	R\$ 23,56	R\$ 21.204,00
LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDO	12	1	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
LEISHMANIOSE IGG	0	0	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 0,00
LEISHMANIOSE IGM	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
LEPTOSPIROSE IgG	0	0	R\$ 4,10	R\$ 9,50	R\$ 0,00
LEPTOSPIROSE IgM	0	0	R\$ 4,10	R\$ 9,50	R\$ 0,00
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	48	4	R\$ 15,00	R\$ 34,75	R\$ 1.668,00
LIPASE	1032	86	R\$ 2,25	R\$ 5,21	R\$ 5.376,72
LÍTIO	24	2	R\$ 2,25	R\$ 5,21	R\$ 125,04
MACROPROLACTINA	24	2	R\$ 12,15	R\$ 28,15	R\$ 675,60
MAGNÉSIO	3516	293	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 16.384,56
MAGNÉSIO URINÁRIO	0	0	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 0,00
MERCÚRIO	0	0	R\$ 2,04	R\$ 4,73	R\$ 0,00
MICROALBUMINÚRIA	1644	137	R\$ 8,12	R\$ 18,81	R\$ 30.923,64
MICROALBUMINÚRIA - 24 HS	36	3	R\$ 8,12	R\$ 18,81	R\$ 677,16
MICROALBUMINÚRIA - 6 HS	168	14	R\$ 8,12	R\$ 18,81	R\$ 3.160,08
MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	948	79	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 6.152,52
MUCOPROTEÍNAS	120	10	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 559,20
OSMOLALIDADE URINÁRIA	0	0	R\$ 3,70	R\$ 8,57	R\$ 0,00
OSMOLARIDADE SÉRICA	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	456	38	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 1.741,92
PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	96	8	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 366,72
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	96	8	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 366,72

PARASITOLÓGICO (MIF)	0	0	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 0,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	372	31	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 1.421,04
PARATORMÔNIO (PTH)	1824	152	R\$ 43,13	R\$ 99,92	R\$ 182.254,08
PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)	12	1	R\$ 11,06	R\$ 25,62	R\$ 307,44
PEPTÍDEO C	36	3	R\$ 15,35	R\$ 35,56	R\$ 1.280,16
PESQUISA DE FUNGOS	12	1	R\$ 4,19	R\$ 9,71	R\$ 116,52
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0	0	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 0,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0	0	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 0,00
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	12	1	R\$ 10,25	R\$ 23,75	R\$ 285,00
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	0	0	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 0,00
pH DE LÍQUIDOS	0	0	R\$ 3,70	R\$ 8,57	R\$ 0,00
PLAQUETAS	132	11	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 834,24
POTÁSSIO	25284	2107	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 108.468,36
POTÁSSIO URINÁRIO	12	1	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 51,48
PROGESTERONA	276	23	R\$ 10,22	R\$ 23,68	R\$ 6.535,68
PROLACTINA	732	61	R\$ 10,15	R\$ 23,52	R\$ 17.216,64
PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO	1608	134	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 34.459,44
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	5892	491	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 38.651,52
PROTEÍNA DE LÍQUIDOS	24	2	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 105,12
PROTEÍNA TOTAL NO LÍQUOR	12	1	R\$ 5,23	R\$ 12,12	R\$ 145,44
PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	1836	153	R\$ 2,04	R\$ 4,73	R\$ 8.684,28
PROTEÍNAS TOTAIS	216	18	R\$ 1,40	R\$ 3,24	R\$ 699,84
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	7812	651	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 33.513,48
PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0	0	R\$ 4,44	R\$ 10,29	R\$ 0,00
PROTEINÚRIA	276	23	R\$ 2,04	R\$ 4,73	R\$ 1.305,48
PROVA DO LAÇO	0	0	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 0,00
PSA LIVRE	132	11	R\$ 16,42	R\$ 38,04	R\$ 5.021,28
PSA TOTAL	36	3	R\$ 16,42	R\$ 38,04	R\$ 1.369,44
PSA TOTAL E LIVRE	4116	343	R\$ 16,42	R\$ 38,04	R\$ 156.572,64
RENINA	168	14	R\$ 13,19	R\$ 30,56	R\$ 5.134,08
RETICULÓCITOS	312	26	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 1.971,84
RETRAÇÃO DO COÁGULO	300	25	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
RUBÉOLA IgG	72	6	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 2.862,72
RUBÉOLA IgM	72	6	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 2.862,72
SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)	180	15	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 687,60
SEROTONINA SÉRICA	0	0	R\$ 16,42	R\$ 38,04	R\$ 0,00
SÍFILIS - VDRL	12168	1014	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 79.822,08
SÍFILIS FTA-ABS IgG	348	29	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 8.063,16
SÍFILIS FTA-ABS IgM	348	29	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 8.063,16
SÓDIO	24924	2077	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 106.923,96
SÓDIO URINÁRIO	24	2	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 102,96
SOMATOMEDINA C (IGF 1)	396	33	R\$ 15,35	R\$ 35,56	R\$ 14.081,76
SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	12	1	R\$ 13,11	R\$ 30,37	R\$ 364,44
SULFOHEMOGLOBINA	0	0	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 0,00
T3 REVERSO	0	0	R\$ 14,69	R\$ 34,03	R\$ 0,00
T3 TOTAL	540	45	R\$ 12,54	R\$ 29,05	R\$ 15.687,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	24	2	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 151,68
TEMPO DE SANGRAMENTO	12	1	R\$ 9,00	R\$ 20,85	R\$ 250,20
TEMPO DE TROMBINA	0	0	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 0,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	9156	763	R\$ 5,77	R\$ 13,37	R\$ 122.415,72
TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	10212	851	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 64.539,84
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	0	0	R\$ 10,15	R\$ 23,52	R\$ 0,00
TESTE DE FALCIZAÇÃO	12	1	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 75,84
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	516	43	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 3.261,12

TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	648	54	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 4.095,36
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	0	0	R\$ 8,43	R\$ 19,53	R\$ 0,00
TESTOSTERONA	12	1	R\$ 10,43	R\$ 24,16	R\$ 289,92
TESTOSTERONA LIVRE	288	24	R\$ 13,11	R\$ 30,37	R\$ 8.746,56
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	252	21	R\$ 13,11	R\$ 30,37	R\$ 7.653,24
TESTOSTERONA TOTAL	900	75	R\$ 10,43	R\$ 24,16	R\$ 21.744,00
TIREOGLOBULINA	408	34	R\$ 15,35	R\$ 35,56	R\$ 14.508,48
TIROXINA (T4)	2016	168	R\$ 8,76	R\$ 20,29	R\$ 40.904,64
TIROXINA LIVRE (T4L)	9624	802	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 258.596,88
TOXOPLASMOSE IGG	3048	254	R\$ 16,97	R\$ 39,32	R\$ 119.847,36
TOXOPLASMOSE IGM	3216	268	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 138.223,68
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12804	1067	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 59.666,64
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12732	1061	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 59.331,12
TRANSFERRINA	1152	96	R\$ 4,12	R\$ 9,55	R\$ 11.001,60
TREPONEMA PALLIDUM	0	0	R\$ 5,04	R\$ 11,68	R\$ 0,00
TRIGLICERÍDEOS	14052	1171	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 114.242,76
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	1956	163	R\$ 8,71	R\$ 20,18	R\$ 39.472,08
TROPONINA CARDÍACA	2916	243	R\$ 9,00	R\$ 20,85	R\$ 60.798,60
URÉIA	27876	2323	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 119.588,04
URINA, ROTINA (EAS)	13704	1142	R\$ 3,70	R\$ 8,57	R\$ 117.443,28
VDRL NO LÍQUOR	0	0	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 0,00
VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1128	94	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 7.128,96
VITAMINA B12	4020	335	R\$ 15,24	R\$ 35,31	R\$ 141.946,20
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	156	13	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 726,96
VITAMINA D (25-HIDROXI)	5100	425	R\$ 15,24	R\$ 35,31	R\$ 180.081,00
WAALER-ROSE	144	12	R\$ 4,10	R\$ 9,50	R\$ 1.368,00
ZINCO	264	22	R\$ 15,65	R\$ 36,26	R\$ 9.572,64
TOTAL	609324	50777			R\$ 6.902.193,12

Rio de Janeiro, 20 outubro de 2023

**ANEXO 2
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO N° 165/2023. Processo n° SEI-080007/010726/2023.	Licitação por: Pregão Eletrônico n° 165/2023 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br
---	---

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital n° 165/2023.

LOTES	ITENS	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	CARIMBO DA EMPRESA			
						PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Unit.	Total	Unit.	Total

1	1	0338.001.0005 ID – 95696	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ANALISES LABORATORIAIS, FISICO-QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS	SERV	01				
TOTAL:									
OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).									
OBSERVAÇÕES									
<p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <p>a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital.</p> <p>4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>					<p>Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.</p> <p>Local da Entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Empresa Proponente</p>				

ANEXO 03
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 04
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 06

DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
C.N.P.J.:	
Razão social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município:	Estado:
Cep:	
E-mail:	
Telefones:	Fax:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

Ramo de atividade:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u>	
Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Nome da agência:
Conta corrente:	
Município onde se localiza a agência:	
<u>DADOS DO REPRESENTANTE</u>	
Nome do Representante Legal da empresa:	
Endereço residencial:	
Identidade:	Órgão expedidor:
C.P.F.:	Telefones:
Nacionalidade:	Naturalidade:

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(Nome da entidade com assinatura do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Nota: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 08
MINUTA

CONTRATO nº. ___/20__

PROCESSO SEI-080007/010726/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2023.

CONTRATO Nº ___/20__ DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do

Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Administrativa Financeira **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, ID funcional nº **4417781-0**, portador da carteira de identidade nº **10282948-8 DETRAN/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **071.223.807-77**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/010726/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS para o Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense (Rio Imagem II)**, em um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 7 do Anexo 01 - Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- f) **demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item XI e nos subitens.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item X e nos subitens.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903975

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 1030204612912000

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pela Diretora Administrativa Financeira, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva dos

insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o

CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do *caput* e nas alíneas **c** e **d** do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 09 **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTOS	TOTAL 12 MESES +20%	TOTAL MENSAL +20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	12	1	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 55,92
ÁCIDO FÓLICO	1860	155	R\$ 15,65	R\$ 36,26	R\$ 67.443,60
ÁCIDO HIPÚRICO	0	0	R\$ 2,23	R\$ 5,17	R\$ 0,00
ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	7608	634	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 64.896,24
ÁCIDO MANDÉLICO	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
ÁCIDO OXÁLICO	12	1	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
ÁCIDO ÚRICO	10104	842	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 43.346,16
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	24	2	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 102,96
ÁCIDO VALPRÓICO	0	0	R\$ 15,65	R\$ 36,26	R\$ 0,00
ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA)	0	0	R\$ 9,00	R\$ 20,85	R\$ 0,00
ALDOLASE	12	1	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
ALDOSTERONA	48	4	R\$ 11,89	R\$ 27,55	R\$ 1.322,40
ALFA 1 ANTITRIPSINA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	24	2	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 204,72
ALFA FETOPROTEÍNA	156	13	R\$ 15,06	R\$ 34,89	R\$ 5.442,84
ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	108	9	R\$ 10,20	R\$ 23,63	R\$ 2.552,04
ALUMÍNIO SÉRICO	12	1	R\$ 27,50	R\$ 63,71	R\$ 764,52
AMILASE	2028	169	R\$ 2,25	R\$ 5,21	R\$ 10.565,88
AMILASE DE LÍQUIDOS	12	1	R\$ 2,25	R\$ 5,21	R\$ 62,52
AMÔNIA	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
ANDROSTENEDIONA	180	15	R\$ 11,53	R\$ 26,71	R\$ 4.807,80
ANTIBIOGRAMA	2532	211	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 29.219,28
ANTIBIOGRAMA 10	12	1	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 138,48

ANTIBIOGRAMA 2	1644	137	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 18.971,76
ANTIBIOGRAMA 3	1332	111	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 15.371,28
ANTIBIOGRAMA 4	1416	118	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 16.340,64
ANTIBIOGRAMA 5	744	62	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 8.585,76
ANTIBIOGRAMA 6	204	17	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 2.354,16
ANTIBIOGRAMA 7	120	10	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 1.384,80
ANTIBIOGRAMA 8	108	9	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 1.246,32
ANTIBIOGRAMA 9	96	8	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 1.107,84
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	0	0	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 0,00
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	12	1	R\$ 13,33	R\$ 30,88	R\$ 370,56
ANTIBIOGRAMA/MICOBACTERIAS	96	8	R\$ 13,33	R\$ 30,88	R\$ 2.964,48
ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0	0	R\$ 4,11	R\$ 9,52	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	24	2	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 954,24
ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	7848	654	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 181.838,16
ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTICORPOS ANTI CORTEX ADRENAL	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTI-DNA	48	4	R\$ 8,67	R\$ 20,09	R\$ 964,32
ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	12	1	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 278,04
ANTICORPOS ANTI-INSULINA	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)	12	1	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 515,76
ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	972	81	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 38.646,72
ANTICORPOS ANTINUCLEO	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	60	5	R\$ 10,65	R\$ 24,67	R\$ 1.480,20
ANTICORPOS ANTI-RNP	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)	24	2	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 1.031,52
ANTICORPOS ANTI-SM	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	192	16	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 7.633,92
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgA	132	11	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 5.673,36
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgG	0	0	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 0,00
ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	672	56	R\$ 85,00	R\$ 196,92	R\$ 132.330,24
ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	0	0	R\$ 30,00	R\$ 69,50	R\$ 0,00
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1428	119	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 56.777,28
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	24	2	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 954,24
ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	132	11	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 5.673,36
ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	0	0	R\$ 20,00	R\$ 46,34	R\$ 0,00
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1476	123	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 58.685,76
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	168	14	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 1.102,08
ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	684	57	R\$ 13,35	R\$ 30,93	R\$ 21.156,12
ANTI-ILHOTA	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
ANTI-LA (SS-B)	24	2	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 1.031,52
ANTI-MÚSCULO LISO	24	2	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 954,24
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	912	76	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 36.261,12
ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTI-RNP	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTI-Ro (SSA)	24	2	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 1.031,52
ANTI-SM	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTI-TIREOGLOBULINA	1344	112	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 53.437,44
ANTI-TROMBINA III	0	0	R\$ 6,48	R\$ 15,01	R\$ 0,00
BAAR (amostra única)	624	52	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 8.136,96
BAAR (1ª.amostra)	24	2	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 312,96
BAAR (2ª.amostra)	24	2	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 312,96

BAAR (3ª.amostra)	12	1	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 156,48
BACTERIOSCOPIA (1ª.amostra)	384	32	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 2.492,16
BACTERIOSCOPIA (2ª.amostra)	384	32	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 2.492,16
BACTERIOSCOPIA (3ª.amostra)	240	20	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 1.557,60
BACTERIOSCOPIA (amostra única)	2112	176	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 13.706,88
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0	0	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 0,00
BACTERIOSCOPIA 1	300	25	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
BACTERIOSCOPIA 2	264	22	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 1.713,36
BACTERIOSCOPIA 3	300	25	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
BARBITURATOS	0	0	R\$ 13,13	R\$ 30,42	R\$ 0,00
BETA 2 MICROGLOBULINA	0	0	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 0,00
BETA HCG	1296	108	R\$ 7,85	R\$ 18,19	R\$ 23.574,24
BHCG Qualitativo	312	26	R\$ 7,85	R\$ 18,19	R\$ 5.675,28
BHCG Quantitativo	12	1	R\$ 7,85	R\$ 18,19	R\$ 218,28
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	13980	1165	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 65.146,80
BIOTINIDASE	12	1	R\$ 137,00	R\$ 317,40	R\$ 3.808,80
BRUCELOSE	0	0	R\$ 3,70	R\$ 8,57	R\$ 0,00
CA 125	540	45	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 16.950,60
CA 15-3	192	16	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 6.026,88
CA 19-9	144	12	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 4.520,16
CA 50	0	0	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 0,00
CA 72-4	12	1	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 376,68
CÁLCIO	5892	491	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 25.276,68
CÁLCIO IÔNICO	5184	432	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 42.145,92
CALCIO IONIZAVEL	60	5	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 487,80
CÁLCIO URINÁRIO	456	38	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 3.707,28
CALCIO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	48	4	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 390,24
CALCITONINA	36	3	R\$ 14,38	R\$ 33,31	R\$ 1.199,16
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	288	24	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 1.342,08
CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	36	3	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 157,68
CARACTERES FISICOS DO LIQUIDO	12	1	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 52,56
CARBAMAZEPINA	12	1	R\$ 17,53	R\$ 40,61	R\$ 487,32
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	24	2	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 556,08
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	12	1	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 278,04
CARGA VIRAL HIV	24	2	R\$ 85,00	R\$ 196,92	R\$ 4.726,08
CARIOTIPO BANDA G	12	1	R\$ 160,00	R\$ 370,68	R\$ 4.448,16
CELULARIDADE NO LIQUIDO	12	1	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 52,56
CÉLULAS LE	36	3	R\$ 4,11	R\$ 9,52	R\$ 342,72
CERULOPLASMINA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
CHAGAS - ANTICORPOS IGG	12	1	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 257,16
CHAGAS - ANTICORPOS IGM	24	2	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 514,32
CHAGAS, PESQUISA DE ANTICORPOS	108	9	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 2.314,44
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGG	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGM	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
CHUMBO SANGUÍNEO	0	0	R\$ 8,83	R\$ 20,46	R\$ 0,00
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	1632	136	R\$ 11,00	R\$ 25,48	R\$ 41.583,36
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	1716	143	R\$ 11,61	R\$ 26,90	R\$ 46.160,40
CLEARANCE DA CREATININA	120	10	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 975,60
CLEARANCE DE UREIA	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
CLORETO	108	9	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 463,32
CLORO	6732	561	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 28.880,28
COBRE	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
COLESTEROL - HDL	13872	1156	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 112.779,36
COLESTEROL - LDL	13836	1153	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 112.486,68
COLESTEROL - VLDL	14016	1168	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 113.950,08
COLESTEROL TOTAL	14004	1167	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 60.077,16
COLINESTERASE	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00

COMPLEMENTO C3	48	4	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 1.908,48
COMPLEMENTO C4	36	3	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 1.431,36
COMPLEMENTO TOTAL CH50	36	3	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 771,48
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	12	1	R\$ 13,33	R\$ 30,88	R\$ 370,56
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	48	4	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 210,24
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	48	4	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 210,24
CONTAGEM GLOBAL DO LIQUIDO	12	1	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 52,56
COPROLOGICO FUNCIONAL	12	1	R\$ 3,04	R\$ 7,04	R\$ 84,48
CORTISOL	216	18	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 4.933,44
CORTISOL 2ª DOSAGEM	24	2	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 548,16
CORTISOL 3ª DOSAGEM	12	1	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 274,08
CORTISOL 4ª DOSAGEM	12	1	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 274,08
CORTISOL 5ª DOSAGEM	12	1	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 274,08
CORTISOL BASAL	132	11	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 3.014,88
CORTISOL POS DEXAMETASONA	12	1	R\$ 12,01	R\$ 27,82	R\$ 333,84
CORTISOL URINÁRIO 24 HORAS	0	0	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 0,00
CREATININA	32448	2704	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 139.201,92
CREATININA URINÁRIA	1428	119	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 11.609,64
CREATININA URINÁRIA 24 horas	456	38	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 3.707,28
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	732	61	R\$ 4,12	R\$ 9,55	R\$ 6.990,60
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	2556	213	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 21.802,68
CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	300	25	R\$ 1,53	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	168	14	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 2.187,36
CULTURA DE URINA	1596	133	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 20.779,92
CULTURA / BAAR	24	2	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 312,96
CULTURA / BAAR (1a.amostra)	0	0	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 0,00
CULTURA / BAAR (2a. amostra)	0	0	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 0,00
CULTURA / BAAR (3a. amostra)	0	0	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 0,00
CULTURA / ESCARRO	12	1	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 156,48
CULTURA / FEZES	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / LCR	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO NASAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO OCULAR	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO PLEURAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL	420	35	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 5.468,40
CULTURA / SECREÇÃO VAGINAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	228	19	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 2.968,56
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	3600	300	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 46.872,00
CULTURA DE FUNGOS AMOSTRA ÚNICA	216	18	R\$ 4,19	R\$ 9,71	R\$ 2.097,36
CULTURA DE URINA	168	14	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 2.187,36
CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	264	22	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 3.437,28
CULTURA PARA BAAR	252	21	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 3.286,08
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	60	5	R\$ 4,19	R\$ 9,71	R\$ 582,60
CULTURA VIG. SWAB NASAL	1392	116	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 18.123,84
CULTURA VIG. SWAB ORAL	972	81	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 12.655,44
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ACIN)	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	1584	132	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 20.623,68
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)	516	43	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 6.718,32
CULTURA VIG. SWAB RETAL (PSEU)	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	1392	116	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 18.123,84
CURVA DE INSULINA - 4ª DOSAGEM	0	0	R\$ 10,17	R\$ 23,56	R\$ 0,00
CURVA DE INSULINA -2ª DOSAGEM	12	1	R\$ 10,17	R\$ 23,56	R\$ 282,72
CURVA DE INSULINA -3ª DOSAGEM	12	1	R\$ 10,17	R\$ 23,56	R\$ 282,72
CURVA GLICEMICA (BASAL + 3)	12	1	R\$ 3,63	R\$ 8,41	R\$ 100,92
CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	828	69	R\$ 3,63	R\$ 8,41	R\$ 6.963,48
CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	0	0	R\$ 6,55	R\$ 15,17	R\$ 0,00
CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	360	30	R\$ 3,63	R\$ 8,41	R\$ 3.027,60

DEHIDROEPIANDROSTERONA	24	2	R\$ 11,25	R\$ 26,06	R\$ 625,44
DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO	84	7	R\$ 11,25	R\$ 26,06	R\$ 2.189,04
DEHIDROTESTOSTERONA	12	1	R\$ 11,71	R\$ 27,13	R\$ 325,56
DENGUE IGG	48	4	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 1.908,48
DENGUE IGM	48	4	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 1.908,48
DESIDROGENASE GLUTAMICA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
DESIDROGENASE LÁCTICA	3024	252	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 25.794,72
DIGOXINA	12	1	R\$ 8,97	R\$ 20,78	R\$ 249,36
ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	108	9	R\$ 5,41	R\$ 12,53	R\$ 1.353,24
ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	12	1	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
ELETRÓFORESE DE PROTEÍNA URINA	0	0	R\$ 4,44	R\$ 10,29	R\$ 0,00
ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	312	26	R\$ 4,44	R\$ 10,29	R\$ 3.210,48
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ERITROGRAMA	0	0	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 0,00
ESTRADIOL	756	63	R\$ 10,15	R\$ 23,52	R\$ 17.781,12
ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	492	41	R\$ 4,33	R\$ 10,03	R\$ 4.934,76
ESTRIOL	12	1	R\$ 11,55	R\$ 26,76	R\$ 321,12
ESTRIOL LIVRE	144	12	R\$ 11,55	R\$ 26,76	R\$ 3.853,44
ESTRONA	168	14	R\$ 11,12	R\$ 25,76	R\$ 4.327,68
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	312	26	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 12.405,12
FATOR DE VON WILLEBRAND	0	0	R\$ 18,91	R\$ 43,81	R\$ 0,00
FATOR II	0	0	R\$ 5,31	R\$ 12,30	R\$ 0,00
FATOR IX	0	0	R\$ 7,61	R\$ 17,63	R\$ 0,00
FATOR REUMATÓIDE (latex)	492	41	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 3.227,52
FATOR RH	9972	831	R\$ 1,37	R\$ 3,17	R\$ 31.611,24
FATOR V	0	0	R\$ 4,73	R\$ 10,96	R\$ 0,00
FATOR VII	0	0	R\$ 8,09	R\$ 18,74	R\$ 0,00
FATOR VIII	0	0	R\$ 6,63	R\$ 15,36	R\$ 0,00
FATOR X	0	0	R\$ 6,66	R\$ 15,43	R\$ 0,00
FATOR XI	0	0	R\$ 9,11	R\$ 21,11	R\$ 0,00
FATOR XII	0	0	R\$ 10,51	R\$ 24,35	R\$ 0,00
FATOR XIII	0	0	R\$ 6,66	R\$ 15,43	R\$ 0,00
FENILALANINA	288	24	R\$ 5,50	R\$ 12,74	R\$ 3.669,12
FENITOÍNA	0	0	R\$ 35,22	R\$ 81,60	R\$ 0,00
FERRITINA	2448	204	R\$ 15,59	R\$ 36,12	R\$ 88.421,76
FERRO SÉRICO	2616	218	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 21.268,08
FIBRINOGENIO	192	16	R\$ 4,60	R\$ 10,66	R\$ 2.046,72
FOLATO	0	0	R\$ 15,65	R\$ 36,26	R\$ 0,00
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	12	1	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 55,92
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	0	0	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 0,00
FOSFATASE ALCALINA	8544	712	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 39.815,04
FOSFOLÍPIDIOS	0	0	R\$ 6,56	R\$ 15,20	R\$ 0,00
FÓSFORO	3984	332	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 17.091,36
FÓSFORO URINÁRIO	0	0	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00
FÓSFORO URINÁRIO 24 horas	168	14	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 720,72
FRUTOSE (sangue)	12	1	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 55,92
FUNGOS, PESQUISA	204	17	R\$ 4,19	R\$ 9,71	R\$ 1.980,84
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	9168	764	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 74.535,84
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	156	13	R\$ 2,78	R\$ 6,44	R\$ 1.004,64
GASOMETRIA ARTERIAL	6924	577	R\$ 2,78	R\$ 6,44	R\$ 44.590,56
GASOMETRIA VENOSA	468	39	R\$ 2,78	R\$ 6,44	R\$ 3.013,92
GLICOSE	6024	502	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 25.842,96
GLICOSE 30 MINUTOS	0	0	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00
GLICOSE 60 MINUTOS	0	0	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00
GLICOSE (JEJUM)	26808	2234	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 115.006,32
GLICOSE 120 MINUTOS	0	0	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00

GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGEN.	24	2	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 204,72
GLICOSE DE LÍQUIDO	12	1	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 51,48
GLICOSE NO LÍQUOR	12	1	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 51,48
GLICOSE PÓS PRANDIAL	12	1	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 51,48
GLOBULINA DE LIGAÇÃO TIROXINA	12	1	R\$ 15,35	R\$ 35,56	R\$ 426,72
GORDURA FECAL (dosagem)	0	0	R\$ 3,04	R\$ 7,04	R\$ 0,00
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	5676	473	R\$ 1,37	R\$ 3,17	R\$ 17.992,92
HAPTOGLOBINA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
HELICOBACTER PYLORI - IGA	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
HEMATÓCRITO	2448	204	R\$ 1,53	R\$ 3,54	R\$ 8.665,92
HEMOCULTURA	168	14	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 4.472,16
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	168	14	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 4.472,16
HEMOCULTURA AERÓBIOS	180	15	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 4.791,60
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	456	38	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 12.138,72
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	468	39	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 12.458,16
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	84	7	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 2.236,08
HEMOCULTURA AERÓBIOS 4ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AERÓBIOS 5ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AERÓBIOS 6ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	360	30	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 9.583,20
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	432	36	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 11.499,84
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 3ª AM	60	5	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 1.597,20
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 4ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 5ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 6ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA MANUAL	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOGLOBINA	264	22	R\$ 1,53	R\$ 3,54	R\$ 934,56
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	8868	739	R\$ 7,86	R\$ 18,21	R\$ 161.486,28
HEMOGLOBINA S	0	0	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 0,00
HEMOGRAMA COMPLETO	36048	3004	R\$ 4,11	R\$ 9,52	R\$ 343.176,96
HEPATITE A - HAV - IgG	384	32	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 16.504,32
HEPATITE A - HAV - IgM	372	31	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 15.988,56
HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	996	83	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 42.808,08
HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	708	59	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 30.429,84
HEPATITE B - ANTI HBE	468	39	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 20.114,64
HEPATITE B - ANTI-HBs	3780	315	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 162.464,40
HEPATITE B - HBeAG	492	41	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 21.146,16
HEPATITE B - HBsAg	5688	474	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 244.470,24
HEPATITE B - TESTE RÁPIDO	12	1	R\$ 1,00	R\$ 2,32	R\$ 27,84
HEPATITE C - TESTE RÁPIDO	12	1	R\$ 1,00	R\$ 2,32	R\$ 27,84
HEPATITE C - ANTI HCV	2712	226	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 116.561,76
HEPATITE C - genotipagem	0	0	R\$ 298,48	R\$ 691,50	R\$ 0,00
HEPATITE C - PCR	12	1	R\$ 168,48	R\$ 390,33	R\$ 4.683,96
HEPATITE DELTA - IgM	0	0	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 0,00
HERPES 1 e 2 IGG	84	7	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 3.339,84
HERPES 1 e 2 IGM	84	7	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 3.339,84
HISTOPLASMOSE	0	0	R\$ 7,78	R\$ 18,02	R\$ 0,00
HIV - Western Blot	12	1	R\$ 85,00	R\$ 196,92	R\$ 2.363,04
HIV CARGA VIRAL	12	1	R\$ 18,00	R\$ 41,70	R\$ 500,40
HIV ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
HIV TESTE RÁPIDO	336	28	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 7.785,12
HIV1 + HIV2	648	54	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 15.014,16
HIV1 + HIV2 - Teste de Triagem	276	23	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 6.394,92
HOMOCISTINA NA URINA	24	2	R\$ 2,04	R\$ 4,73	R\$ 113,52

HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	96	8	R\$ 14,12	R\$ 32,71	R\$ 3.140,16
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	60	5	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 1.419,00
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 2ª	12	1	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 283,80
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 3ª	24	2	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 567,60
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 4ª	12	1	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 283,80
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 5ª	12	1	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 283,80
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)	888	74	R\$ 7,89	R\$ 18,28	R\$ 16.232,64
HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	816	68	R\$ 8,79	R\$ 20,36	R\$ 16.613,76
HORMONIO LUTEINIZANTE -120 MIN	0	0	R\$ 8,97	R\$ 20,78	R\$ 0,00
HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	11688	974	R\$ 8,96	R\$ 20,76	R\$ 242.642,88
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	1308	109	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 17.056,32
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS	12	1	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
IMUNOGLOBULINA A - IgA	132	11	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 5.248,32
IMUNOGLOBULINA E - IGE	84	7	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 1.800,12
IMUNOGLOBULINA M - IgM	48	4	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 1.908,48
IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	204	17	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 8.111,04
INSULINA	900	75	R\$ 10,17	R\$ 23,56	R\$ 21.204,00
LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDO	12	1	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
LEISHMANIOSE IGG	0	0	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 0,00
LEISHMANIOSE IGM	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
LEPTOSPIROSE IgG	0	0	R\$ 4,10	R\$ 9,50	R\$ 0,00
LEPTOSPIROSE IgM	0	0	R\$ 4,10	R\$ 9,50	R\$ 0,00
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	48	4	R\$ 15,00	R\$ 34,75	R\$ 1.668,00
LIPASE	1032	86	R\$ 2,25	R\$ 5,21	R\$ 5.376,72
LÍTIO	24	2	R\$ 2,25	R\$ 5,21	R\$ 125,04
MACROPROLACTINA	24	2	R\$ 12,15	R\$ 28,15	R\$ 675,60
MAGNÉSIO	3516	293	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 16.384,56
MAGNÉSIO URINÁRIO	0	0	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 0,00
MERCÚRIO	0	0	R\$ 2,04	R\$ 4,73	R\$ 0,00
MICROALBUMINÚRIA	1644	137	R\$ 8,12	R\$ 18,81	R\$ 30.923,64
MICROALBUMINÚRIA - 24 HS	36	3	R\$ 8,12	R\$ 18,81	R\$ 677,16
MICROALBUMINÚRIA - 6 HS	168	14	R\$ 8,12	R\$ 18,81	R\$ 3.160,08
MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	948	79	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 6.152,52
MUCOPROTEÍNAS	120	10	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 559,20
OSMOLALIDADE URINÁRIA	0	0	R\$ 3,70	R\$ 8,57	R\$ 0,00
OSMOLARIDADE SÉRICA	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	456	38	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 1.741,92
PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	96	8	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 366,72
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	96	8	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 366,72
PARASITOLÓGICO (MIF)	0	0	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 0,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	372	31	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 1.421,04
PARATORMÔNIO (PTH)	1824	152	R\$ 43,13	R\$ 99,92	R\$ 182.254,08
PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)	12	1	R\$ 11,06	R\$ 25,62	R\$ 307,44
PEPTÍDEO C	36	3	R\$ 15,35	R\$ 35,56	R\$ 1.280,16
PESQUISA DE FUNGOS	12	1	R\$ 4,19	R\$ 9,71	R\$ 116,52
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0	0	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 0,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0	0	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 0,00
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	12	1	R\$ 10,25	R\$ 23,75	R\$ 285,00
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	0	0	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 0,00
pH DE LÍQUIDOS	0	0	R\$ 3,70	R\$ 8,57	R\$ 0,00
PLAQUETAS	132	11	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 834,24
POTÁSSIO	25284	2107	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 108.468,36
POTÁSSIO URINÁRIO	12	1	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 51,48
PROGESTERONA	276	23	R\$ 10,22	R\$ 23,68	R\$ 6.535,68
PROLACTINA	732	61	R\$ 10,15	R\$ 23,52	R\$ 17.216,64
PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO	1608	134	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 34.459,44
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	5892	491	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 38.651,52
PROTEÍNA DE LÍQUIDOS	24	2	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 105,12

PROTEÍNA TOTAL NO LÍQUOR	12	1	R\$ 5,23	R\$ 12,12	R\$ 145,44
PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	1836	153	R\$ 2,04	R\$ 4,73	R\$ 8.684,28
PROTEÍNAS TOTAIS	216	18	R\$ 1,40	R\$ 3,24	R\$ 699,84
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	7812	651	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 33.513,48
PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0	0	R\$ 4,44	R\$ 10,29	R\$ 0,00
PROTEINÚRIA	276	23	R\$ 2,04	R\$ 4,73	R\$ 1.305,48
PROVA DO LAÇO	0	0	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 0,00
PSA LIVRE	132	11	R\$ 16,42	R\$ 38,04	R\$ 5.021,28
PSA TOTAL	36	3	R\$ 16,42	R\$ 38,04	R\$ 1.369,44
PSA TOTAL E LIVRE	4116	343	R\$ 16,42	R\$ 38,04	R\$ 156.572,64
RENINA	168	14	R\$ 13,19	R\$ 30,56	R\$ 5.134,08
RETICULÓCITOS	312	26	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 1.971,84
RETRAÇÃO DO COÁGULO	300	25	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
RUBÉOLA IgG	72	6	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 2.862,72
RUBÉOLA IgM	72	6	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 2.862,72
SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)	180	15	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 687,60
SEROTONINA SÉRICA	0	0	R\$ 16,42	R\$ 38,04	R\$ 0,00
SÍFILIS - VDRL	12168	1014	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 79.822,08
SÍFILIS FTA-ABS IgG	348	29	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 8.063,16
SÍFILIS FTA-ABS IgM	348	29	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 8.063,16
SÓDIO	24924	2077	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 106.923,96
SÓDIO URINÁRIO	24	2	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 102,96
SOMATOMEDINA C (IGF 1)	396	33	R\$ 15,35	R\$ 35,56	R\$ 14.081,76
SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	12	1	R\$ 13,11	R\$ 30,37	R\$ 364,44
SULFOHEMOGLOBINA	0	0	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 0,00
T3 REVERSO	0	0	R\$ 14,69	R\$ 34,03	R\$ 0,00
T3 TOTAL	540	45	R\$ 12,54	R\$ 29,05	R\$ 15.687,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	24	2	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 151,68
TEMPO DE SANGRAMENTO	12	1	R\$ 9,00	R\$ 20,85	R\$ 250,20
TEMPO DE TROMBINA	0	0	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 0,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	9156	763	R\$ 5,77	R\$ 13,37	R\$ 122.415,72
TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	10212	851	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 64.539,84
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	0	0	R\$ 10,15	R\$ 23,52	R\$ 0,00
TESTE DE FALCIZAÇÃO	12	1	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 75,84
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	516	43	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 3.261,12
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	648	54	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 4.095,36
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	0	0	R\$ 8,43	R\$ 19,53	R\$ 0,00
TESTOSTERONA	12	1	R\$ 10,43	R\$ 24,16	R\$ 289,92
TESTOSTERONA LIVRE	288	24	R\$ 13,11	R\$ 30,37	R\$ 8.746,56
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	252	21	R\$ 13,11	R\$ 30,37	R\$ 7.653,24
TESTOSTERONA TOTAL	900	75	R\$ 10,43	R\$ 24,16	R\$ 21.744,00
TIREOGLOBULINA	408	34	R\$ 15,35	R\$ 35,56	R\$ 14.508,48
TIROXINA (T4)	2016	168	R\$ 8,76	R\$ 20,29	R\$ 40.904,64
TIROXINA LIVRE (T4L)	9624	802	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 258.596,88
TOXOPLASMOSE IGG	3048	254	R\$ 16,97	R\$ 39,32	R\$ 119.847,36
TOXOPLASMOSE IGM	3216	268	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 138.223,68
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12804	1067	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 59.666,64
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12732	1061	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 59.331,12
TRANSFERRINA	1152	96	R\$ 4,12	R\$ 9,55	R\$ 11.001,60
TREPONEMA PALLIDUM	0	0	R\$ 5,04	R\$ 11,68	R\$ 0,00

TRIGLICERÍDEOS	14052	1171	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 114.242,76
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	1956	163	R\$ 8,71	R\$ 20,18	R\$ 39.472,08
TROPONINA CARDÍACA	2916	243	R\$ 9,00	R\$ 20,85	R\$ 60.798,60
URÉIA	27876	2323	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 119.588,04
URINA, ROTINA (EAS)	13704	1142	R\$ 3,70	R\$ 8,57	R\$ 117.443,28
VDRL NO LÍQUOR	0	0	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 0,00
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1128	94	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 7.128,96
VITAMINA B12	4020	335	R\$ 15,24	R\$ 35,31	R\$ 141.946,20
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	156	13	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 726,96
VITAMINA D (25-HIDROXI)	5100	425	R\$ 15,24	R\$ 35,31	R\$ 180.081,00
WAALER-ROSE	144	12	R\$ 4,10	R\$ 9,50	R\$ 1.368,00
ZINCO	264	22	R\$ 15,65	R\$ 36,26	R\$ 9.572,64
TOTAL	609324	50777			R\$ 6.902.193,12